



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

Sala de Comissões, 03 de novembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 63/2025

Ementa: "Revoga o Plano de Amortização do IPSNH - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa **revogar o plano de amortização anteriormente estabelecido pela Lei Municipal nº 1.709/2025**, em razão da nova vinculação da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.738/2025).

Segundo a **mensagem justificativa do Prefeito**, a medida decorre de **avaliação atuarial extraordinária** elaborada em **1º de outubro de 2025**, que concluiu pela **situação superavitária do regime previdenciário municipal** em R\$ 449.745,52, tornando **desnecessária a manutenção da alíquota suplementar de 12,02%** prevista para amortização do déficit técnico atuarial anterior.

II – ANÁLISE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

• **ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

O projeto atende ao disposto no **art. 40 da Constituição Federal**, na **Lei nº 9.717/1998** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente no que tange ao equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência.

A revogação do plano de amortização segue diretrizes da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, que determina adequação periódica dos planos de custeio conforme reavaliações atuariais.

• **COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA**

A medida **não cria nova despesa orçamentária**, tampouco implica aumento de gasto público. Pelo contrário, **reduz o comprometimento do Tesouro Municipal**, ao eliminar a obrigatoriedade de aportes suplementares.

Logo, o projeto **é compatível com o Plano Plurianual, com as metas da LDO e com a execução da LOA**, preservando o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A avaliação atuarial extraordinária, anexa ao projeto, demonstra que:

- Os **ativos do regime** somam **R\$ 72.667.047,63**;
- As **obrigações (passivos)** totalizam **R\$ 72.217.302,11**;
- Resultando em **superávit técnico de R\$ 449.745,52**.

Com a **vinculação do IRRF**, o fluxo de receitas previdenciárias projetado (2026–2028) supera as despesas previdenciárias, confirmando **autossuficiência financeira do IPSNH**. Portanto, o projeto **não acarreta impacto financeiro negativo e mantém o equilíbrio atuarial exigido pela LRF**.

- **RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

A proposta observa o art. 1º, §1º, da LRF, garantindo sustentabilidade das finanças públicas e a integridade do regime previdenciário.

Não há afronta aos limites de despesa com pessoal, endividamento ou renúncia de receita.

A homologação da nova avaliação atuarial reforça a transparência e conformidade com os parâmetros federais da Secretaria de Previdência.

- **PARECER TÉCNICO E VIABILIDADE**

Com base nos demonstrativos atuariais apresentados, verifica-se que:

- As **alíquotas de contribuição normal** permanecem em **18,32% (ente) e 14,00% (servidores)**;
- A **alíquota suplementar de 12,02%** é extinta, sem prejuízo ao equilíbrio atuarial;
- A medida representa **otimização fiscal**, sem comprometer direitos previdenciários.

CONCLUSÃO

Após análise técnica dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, esta **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** considera que o Projeto de Lei:

- Atende às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal**;
- Está em **conformidade com as normas de previdência e equilíbrio atuarial**;
- **Não gera despesa adicional**, antes resultando em **economia ao erário municipal**;
- Encontra-se **plenamente compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes**.

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 78/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

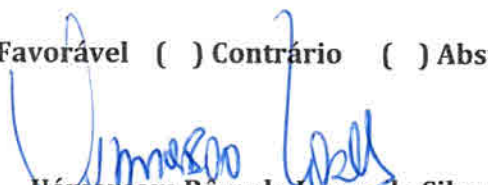
PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

assegurando a transparência e a legalidade da tramitação legislativa, e encerrando assim, sua apreciação sobre a matéria.

☒ Favorável () Contrário () Abstenção


Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente

☒ Favorável () Contrário () Abstenção


Uémerson Rômulo Lopes da Silva
Secretário

() Favorável () Contrário () Abstenção

Itamar Antonio Constancio
Membro